



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.015682/2018-16

Unidade Gestora: 193099 - IBAMA/SEDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.153.698 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a empresa **EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.665.620/0001-40, com sede na C 07 Lote 08 Loja 01 – Ed Patrícia – Taguatinga Centro – Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Diretora, **APARECIDA CÓRDOVA DE ARAÚJO MEDEIRO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.398.560 SESP/DF e do C.P.F. nº 565.014.041-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.015682/2018-16- IBAMA e no Processo 64443.010166/2015-01 - DCT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2018, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2018 pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2020 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

3.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211

- 3.1.2. Fonte: 0250193034
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 18122003220000001
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 339040-21
- 3.1.5. PI: 2000.0006
- 3.1.6. Nº de Empenho: 2020NE800089 Reforço 2020NE800559
- 3.1.7. Data: 20/07/2020
- 3.1.8. Valor: R\$ 52.562,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
- 3.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.
- 3.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO À REAJUSTE**
- 4.1. Fica ressalvada o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
- 5.1. A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**
- 6.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias para apresentar a garantia no valor de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**
- 7.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de 11/09/2020, findando em 11/09/2021.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
- 8.1. O contratante publicará o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**
- 9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA

APARECIDA CÓRDOVA DE ARAÚJO MEDEIRO GOMES
Sócio Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Cordova de Araujo Medeiro Gomes, Usuário Externo**, em 09/09/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 11/09/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8278492** e o código CRC **24783D45**.
